



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

**LEI Nº 1.580 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Autorizar o Poder Executivo a alocar recursos do Orçamento do Município para implementar o Programa de Habitação, em especial o Programa Carta de Crédito FGTS, na forma Coletiva, conforme Resolução nº 460/2004 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas para implementar programa de habitação, em especial o Programa Carta de Crédito FGTS, na forma Coletiva, conforme Resolução nº460/2004.

**Art. 2º** - Os recursos a que se refere o artigo anterior, correrão pelo Órgão 010: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – Unidade 603 – Fundo Municipal de Habitação Popular – Programa de Trabalho: 010603.154510059.1033.0033 – Urbanismo de Assentamentos subnormais – UAS; elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: 02 (RP), e serão aplicados em empreendimentos habitacionais enquadrados pelo Programa de Crédito FGTS, na forma Coletiva, conforme Resolução nº460/2004, no âmbito do Município de Rio Branco-Acre.

**Art. 3º** - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a utilizar os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei, para implementar Programas Habitacionais da mesma natureza, de infra-estrutura para moradias, financiados pela Caixa Econômica Federal – CEF, não compreendidos pelo Programa de Crédito FGTS, na Forma Coletiva, conforme Resolução nº460/2004.

D



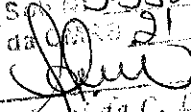
PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

  
RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 9.198 DE 20/12/05  
Pag. Nº 5

PROTOCOLO GERAL  
O Presente Expediente foi por mim  
recebido, está Protocolado no Livro  
N: 07 S. Nº 3.582 de 39  
Secretaria da Câmara 21.12.05  
  
Iraci da C. Lima  
Chefe do Setor de Serviço Gerais  
Protocolo e Expediente